

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

08 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 050

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins, José Antônio Alves de Melo Júnior e Dr. Francisco Eugênio Galindo L. de Araújo**, em sessão realizada no dia 07/11/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 098/2022 – Jogo: PETROLINA x PORTO – categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: REGINALDO LUIZ DO NASCIMENTO (Prep. físico) do Petrolina, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 099/2022 – Jogo: 1º DE MAIO x PETROLINA – categoria profissional, realizado em 15 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: José Antônio Alves de Melo Junior

1º DENUNCIADO: RAYKAR DOS SANTOS CAMPOS (Atleta Prof.), do Petrolina, incurso nos Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 100/2022 – Jogo: PESQUEIRA x DECISÃO – categoria profissional, realizado em 15 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: RICARDO CORREIA FRANÇA DA SILVA, (Atleta Prof.) do Pesqueira, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

2º DENUNCIADO: **JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DOS SANTOS**, (Atleta Prof.) do Decisão, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 254-A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas.

PROCESSO Nº 101/2022 – Jogo: CENTRAL x PORTO – categoria profissional, realizado em 16 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: **DIOGO RICARDO DA SILVA**, (Atleta Prof.) do Porto, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela improcedência da denúncia, absolvendo o denunciado.

PROCESSO Nº 102/2022 – Jogo: YPIRANGA x CHÃ GRANDE – categoria profissional, realizado em 16 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: José Antônio Alves de Melo Junior

1º DENUNCIADO: **GABRIEL COSTA DE OLIVEIRA**, (Atleta Amador) do Chã Grande, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258, aplicando a pena de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 103/2022 – Jogo: VITÓRIA x CENTRO LIMOEIRENSE – categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Francisco Eugênio Galindo L. Araújo

1º DENUNCIADO: **WELLINGTON SANTOS LOURENÇO**, (Treinar de Goleiro) do Centro Limoeirense, incurso nos Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 104/2022 – Jogo: SERRANO x FLAMENGO DE ARCOVERDE – categoria profissional, realizado em 15 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: Leonardo Nadler Lins

1º DENUNCIADO: SERRANO FUTEBOL CLUBE, (Clube) incurso no Art. 214 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no art. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e multa no valor R\$ 6.000,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223.

PROCESSO Nº 105/2022 – Jogo: FLAMENGO DE ARCOVERDE x MAGUARY – categoria profissional, realizado em 26 de outubro de 2022 – Campeonato Pernambucano – Série A2 - 2022.

RELATOR: José Antônio Alves de Melo Junior

1º DENUNCIADO: EULLER VIANA, (Atleta Prof.) do Flamengo, incurso nos Arts. 254-A inc. II c/c 257§1º do CBJD.

2º DENUNCIADO: JOÃO GUILHERME DE SOUZA CRISPIM, (Atleta Prof.) do Maguary, incurso nos Arts. 254-A inc. II c/c 257§1º do CBJD.

3º DENUNCIADO: LUCAS GABRIEL LIMA DIAS, (Atleta Prof.) do Flamengo, incurso nos Arts. 258 c/c 257§1º do CBJD.

4º DENUNCIADO: MAYCO FELIX SILVA, (Atleta Prof.) do Maguary, incurso nos Arts. 258 c/c 257§1º do CBJD.

5º DENUNCIADO: LUIZ FERNANDO PONGELUPE MACHADO, (Diretor) do Flamengo, incurso nos Arts. 258 inc. II do CBJD.

DECISÃO: O Processo foi retirado de pauta e o Relator solicitou a intimação do Árbitro da partida.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Publique-se

Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.

